



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 007/2025.

Tiradentes do Sul-RS, 13 de janeiro de 2025.

Altera os Artigos nº 2º, 7º e 9º Lei Municipal nº 1004/2021, de 08 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Concessão de Auxílio Alimentação aos Servidores Públicos Municipais Ativos e dá outras Providências.

Elton Luis Pilger, Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, encaminha e propõe ao Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Altera o art. 2º e seus incisos da lei nº 1004/2021 que passa ter a seguinte redação;

Art. 2º O Auxílio Alimentação consiste no fornecimento de "Cartão Alimentação" via cartão magnético ou instrumento equivalente, no valor de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, a ser concedido por servidor detentor de cargo que se relaciona ao art. 1º desta Lei nº 1004/2021.

§ 1º O benefício será concedido na seguinte proporção relativa ao número de horas do servidor:

I - Servidor que exerce a carga horária de até 20 horas semanais, perceberá o valor mensal a título de Auxílio Alimentação de R\$ 200,00 (duzentos e cinquenta reais);

II - Servidor que exerce a carga horária acima de 20 horas semanais até 30 horas semanais, perceberá o valor mensal a título de Auxílio Alimentação de R\$ 300,00 (trezentos reais);

III - Servidor que exerce a carga horária acima de 30 horas semanais até 40 horas semanais, perceberá o valor mensal a título de Auxílio Alimentação de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Art. 2º Altera o art. 7º do item IV que passa ter a seguinte redação;

IV - No mês em que o servidor se afastar por Atestado ou Laudo Médico ou odontológico, por um período superior a 2(dois) dias, para tratamento de saúde ou para acompanhar pessoa da família em tratamento de saúde, independentemente do número de atestados;

Art. 3º Altera o art. 9º que passa ter a seguinte redação:

Art. 9º Fica ressalvado o direito ao auxílio alimentação dos servidores:

I - Pelo período de até 7 (sete) dias em caso de internação hospitalar do servidor, inclusive do filho com idade até 14 anos ou portador de necessidades especiais, independentemente da idade, desde que devidamente comprovada mediante apresentação de laudo médico, acompanhado do respectivo atestado de internação fornecido pela instituição hospitalar, ou documento equivalente;

Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul, RS – CEP- 98680-000
Fone – 0xx55 2032 0041



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

Art. 4º As demais disposições permanecem inalteradas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL, aos 13
dias de janeiro de 2025.


Elton Luis Pilger
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei nº 007/2025 em epígrafe, ora encaminhado, tem por objetivo submeter à apreciação de Vossas Excelências o seguinte: Altera os Artigos nº 2º, 7º e 9º Lei Municipal nº 1004/2021, de 08 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Concessão de Auxílio Alimentação aos Servidores Públicos Municipais Ativos e dá outras Providências.

As alterações propostas pelo Poder executivo têm a finalidade de ajustar a lei para uma melhor eficácia do serviço público que é prestado à população e assim também valorizando os funcionários Públicos.

Estamos nesse momento aumentando o valor do vale em R\$ 100,00 (cem reais) passando de R\$ 300,00 (trezentos reais) para R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para o servidor que tiver uma carga horária de 40 horas e proporcionalmente os demais servidores conforme sua carga horária, conforme consta na minuta do projeto no seu art. 1º.

Também foram feitas pequenas alterações da diminuição dos dias de afastamentos e de acompanhamento de familiares para que os funcionários públicos tenham direito ao benefício do Auxílio Alimentação aos Servidores.

Sendo o que tinha para o momento e contando com a compreensão dos senhores Vereadores para avaliar e aprovar o Projeto de Lei, aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIARDENTES DO SUL-
RS, aos 13 dias do janeiro de 2025.


Elton Luis Pilger
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

Ofício nº 020/2025

Tiradentes do Sul-RS, 17 de janeiro de 2025.

PROJETO DE LEI Nº 007/2025
MENSAGEM DE RETIFICATIVA

Senhor Presidente, Srs. Vereadores:

Ao Cumprimentá-lo Cordialmente, em nome da Administração Municipal Tiradentense, vimos encaminhar a Vossa Excelência e demais Vereadores Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei nº 007/2025, de 13 de janeiro de 2025 que Altera os Artigos nº 2º, 7º e 9º Lei Municipal nº 1004/2021, de 08 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Concessão de Auxílio Alimentação aos Servidores Públicos Municipais Ativos e dá outras Providências.

A alteração na proposta original ocorre em face da necessidade de adequação do Projeto em questão, de acordo com o protocolo nº 110/2025.

MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 001/2025:

Altera os Artigos nº 2º, 7º e 9º Lei Municipal nº 1004/2021, de 08 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Concessão de Auxílio Alimentação aos Servidores Públicos Municipais Ativos e dá outras Providências, no seu artigo 2º, passe-se a ler:

I - Servidor que exerce a carga horária de até 20 horas semanais, perceberá o valor mensal a título de Auxílio Alimentação de R\$ 200,00 (duzentos reais);

Os demais artigos permanecem inalterados.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamos a inteira disposição.

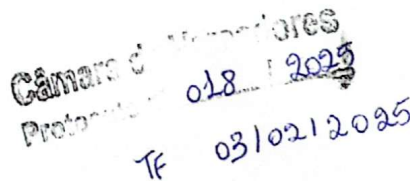
Atenciosamente,


Elton Luis Pilger
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor.

RENATO ANDRÉ BOTH

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Tiradentes do Sul - RS.


Câmara de Vereadores
Protocolo 018/2025
TF 03/02/2025